



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PROJETO DE LEI 3.652/2026

Concede Título de Utilidade Pública à Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região (Ampec Sarandi).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica por força desta Lei, concedido o Título de Utilidade Pública à Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região (Ampec Sarandi), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.602.725/0001-52, com sede e foro na Avenida Antônio Volpato, nº4200, sala 01 jardim Europa, Sarandi – PR, CEP 87112-000.

Art. 2º A Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região (Ampec Sarandi), deverá observar o disposto no art. 7º, da Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 10 dias do mês de março de 2026.

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Vereador

[Assinado digitalmente]





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PROJETO DE LEI 3.652/2026

JUSTIFICATIVA

I - DO MÉRITO

A Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Sarandi e Região (AMPEC Sarandi), entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e registrada, vem por meio desta apresentar justificativa para manutenção do Título de Utilidade Pública.

A associação tem como objetivo congrega micro e pequenas empresas, empreendedores individuais, artesãos e profissionais autônomos, promovendo o desenvolvimento social, econômico e profissional de seus associados e da comunidade em geral.

Entre suas atividades, destacam-se a promoção de cursos, palestras, treinamentos, eventos e ações de capacitação profissional, além do incentivo ao empreendedorismo, à geração de renda e ao fortalecimento das atividades produtivas no município de Sarandi e região.

A (AMPEC) Sarandi atua de forma colaborativa com a comunidade e com instituições públicas e privadas, buscando sempre contribuir para o desenvolvimento local, oferecendo orientação, apoio e oportunidades de crescimento aos pequenos empreendedores. Ressaltamos que a associação não possui fins lucrativos, sendo que todos os recursos eventualmente obtidos são integralmente aplicados na realização de seus objetivos institucionais e em ações que beneficiam seus associados e a sociedade.

Diante do exposto, solicitamos a manutenção do Título de Utilidade Pública, reconhecendo a relevância das atividades desenvolvidas pela entidade e sua contribuição para o fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento social em nosso município.

II - DA LEGALIDADE

O presente Projeto de Lei foi elaborado contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, da seguinte forma:

O inciso I do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” grifo

O inciso I do art. 17, da Constituição do Estado do Paraná, dispõe que:





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PROJETO DE LEI 3.652/2026

“Art. 17. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” grifo

O inciso I do art. 5º, da Lei Orgânica do Município de Sarandi, dispõe que:

“Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” grifo

Este Projeto também obedece o disposto na Lei nº 2.458, de 11 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

